



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

Pregão Presencial nº 016/2017
Processo Administrativo Nº 001.0000807/2017
Validade: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições a serem registrados em ata com força de contrato que ficará disponível para posterior contratação de empresa de para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES E FRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, União - PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Marcilio Evelin de Carvalho, Secretário Municipal portador do R.G nº 719.743- SSP-PI, e inscrito no CPF sob nº 286.831.023-60, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 23.841.256/0001-27, sediada na Av. Rua Coelho de Resende, nº 2038, Bairro Marquês na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu Luiz Fernando Oliveira, CPF: 023.726.253-30, RG 2737709 SSP-PI; FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 11.494.673/0001-61, sediada na Rua Desembargador Freitas, nº 1110, Centro, na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu Francisco das Chagas Batista da Silva, CPF: 984.760.093-72, RG: 2163730 SSP-PI; CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-54, sediada na Rua Pernambuco, nº 2167, Bairro Aeroporto na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu José Carlos de Carvalho, CPF: 019.631.802-59, RG: 47160 SSP-PA, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 016/2017, Processo Administrativo nº 001.0000807/2017; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de União-PI e as empresas que signatárias que apresentaram os menores preços para o fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2017, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final das licitantes detentora dos menores preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, que registraram os menores preços para o fornecimento dos materiais com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

LOTE I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

EMPRESA DETENTORA DO SRP LOTE I: EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA DO NORDESTE EIRELI -ME CNPJ: 23.841.256/0001-27 INSC. EST:19.570.922-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNID	QNT	Valor registrado	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	FRIGOTIL	KG	7.500	R\$23,72	R\$177.900,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	FRIGOTIL	KG	7.500	R\$15,54	R\$116.550,00
3	CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA, 15% DE GORDURA, FRESCA, SEM OSSO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	FRIGOTIL	KG	7.500	R\$6,16	R\$46.200,00
4	BISTECA SUÍNA - EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUAS CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS	RODELLE	KG	700	R\$12,75	R\$8.925,00
TOTAL						R\$349.575,00

LOTE II - FRANGOS

EMPRESA DETENTORA DO SRP LOTE II: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR
- ME CNPJ: 11.494.673/0001-61 INSC. EST:19.472.731-9.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNID	QNT	Valor registrado	VALOR TOTAL
1	FRANGO RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUAS CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS.	FRIATO	KG	3.500	R\$7,14	R\$24.990,00
2	PEITO DE FRANGO CONGELADO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER PEITO DE FRANGO DESFIADO SEM OSSO, SEM PELE, SEM CARTILAGEM, SEM TENDÕES.	FRIATO	KG	2.400	R\$8,36	R\$20.064,00
TOTAL						R\$45.054,00

LOTE III FRIOS

EMPRESA DETENTORA DO SRP LOTE III: CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA
CNPJ: 05.106.833/0001-55 INSC. EST:19.449.954-5.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNID	QNT	Valor registrado	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	------	-----	------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DUDICO	KG	1.500	R\$11,00	R\$16.500,00
2	SALSICHA TIPO HOT-DOG, EM EMBALAGEM ATÉ 5 KG.	DUDICO	KG	1.967	R\$5,80	R\$11.408,60
3	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E SUAS CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS	LEBOM	KG	400	R\$28,22	R\$11.288,00
TOTAL						R\$39.196,60

LOTE IV - OVOS

EMPRESA DETENTORA DO SRP LOTE I: EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA DO NORDESTE EIRELI -ME CNPJ: 23.841.256/0001-27 INSC. EST:19.570.922-2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Marca	UNID	QNT	Valor registrado	VALOR TOTAL
1	OVOS DE GALINHA BRANCO, CARTELA COM 30 UNIDADES	QUALITA	CART	1200	5,65	R\$6.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a adquirir a totalidade os produtos registrados nem tampouco firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de União-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de União-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de União-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e nas propostas finais das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final das licitantes vencedoras e detentoras dos preços registrados para o item, conforme cada caso.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de União-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



- 6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do requerente.
- 6.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, na zona urbana ou rural, conforme especificado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga/descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) Horas contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- 6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.
- 6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 6.10. A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total, local e prazo para atendimento, bem como Nota de Empenho emitida a favor do detentor da Ata que terá força de contrato na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.11. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do licitante que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMU/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	000;004;005;006;008;009

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal prevista no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula Primeira, as seguintes empresas:

EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 23.841.256/0001-27, sediada na Av. Rua Coelho de Resende, nº 2038, Bairro Marquês na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu Luiz Fernando Oliveira, CPF: 023.726.253-30, RG: 2737709 SSP-PI; FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 11.494.673/0001-61, sediada



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMU



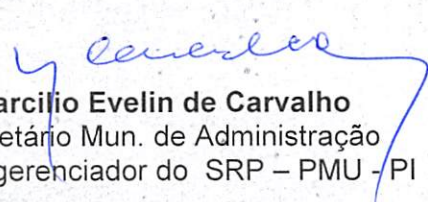
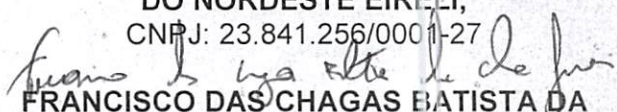
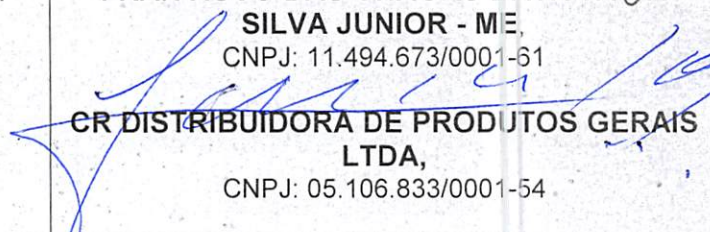
na Rua Desembargador Freitas, nº 1110, Centro, na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu Francisco das Chagas Batista da Silva, CPF: 984.760.093-72, RG: 2163730 SSP-PI, CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-54, sediada na Rua Pernambuco, nº 2167, Bairro Aeroporto na cidade de Teresina - PI, representada pelo seu José Carlos de Carvalho, CPF: 019.631.802-59, RG: 47160 SSP-PA.

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 016/2017, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços de(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de União-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

União-PI, 10 de Maio de 2017.

SIGNATÁRIOS	
PELO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI	PELA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO SRP
 Marcilio Evelin de Carvalho Secretário Mun. de Administração Órgão gerenciador do SRP – PMU - PI	EXPANDIR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 23.841.256/0001-27  FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ: 11.494.673/0001-61  CR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GERAIS LTDA, CNPJ: 05.106.833/0001-54